



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
Coordenação-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

Parecer n.º 188/ 00/ MF/ SEAE/ COGSI

Brasília, 11 de maio de 2000.

**Referência:** Ofício MJ/ SDE/ GAB nº 2368/00, de 04 de maio de 2000.

**Assunto:** Ato de Concentração n.º 08012.005132/00-00.

**Requestores:** Terra Networks Brasil S.A. e CHD Informática, Telecomunicações e Comércio Ltda...

**Operação:** aquisição de ativos da CHD Informática, Telecomunicações e Comércio Ltda., pela Terra Networks Brasil S.A.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas TERRA NETWORKS BRASIL S.A. e CHD INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

## I. DAS REQUERENTES

### I.1 - Terra Networks Brasil S.A.

A Terra Networks Brasil S.A. (nova denominação da NUTEC Informática S/A), é uma sociedade anônima com sede na Rua Silvério, 1.111, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. É empresa controlada pela TERRA NETWORKS S/A – sociedade do grupo espanhol Telefónica - , criada em dezembro de 1998, que tem como objetivo o provimento de acesso à Internet e outros serviços baseados no protocolo Internet (IP), a oferta de serviços e conteúdos interativos, a realização de ofertas a clientes no âmbito interativo, bem como a identificação, financiamento e desenvolvimento de oportunidades de negócio utilizando-se da Internet como meio. Por sua vez, no Brasil, a Telefónica é um grupo empresarial especializado em soluções de telecomunicações cujas operações iniciaram em 1996, como participante do consórcio que adquiriu a Companhia Riograndense de Telecomunicações – CRT, nos leilões de privatização. Hoje, sua atuação se estende aos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Espírito Santo e Sergipe.

A TERRA NETWORKS BRASIL S/A está presente no mercado brasileiro desde junho de 1999, quando teve seu controle adquirido pela TERRA NETWORKS S/A. A tabela 1 abaixo mostra composição acionária da empresa. Desde então, o grupo tem efetuado diversas aquisições em todo território brasileiro, com destaque para negociações com empresas provedoras de acesso à Internet<sup>1</sup>. A empresa informou seu faturamento relativo ao exercício de 1998, tendo em vista que os dados referentes ao ano de 1999 ainda não estavam disponíveis. No Brasil, foi de R\$ 27.280.141,00; no Mercosul, a empresa Advance, da Argentina, pertence ao mesmo grupo empresarial e presta serviços de acesso à Internet para os mercados residencial e corporativo, mas não foi informado seu faturamento. Quanto ao faturamento no Brasil do Grupo Telefonica, também relativo ao ano de 1998, foi de R\$ 9.080.000,00; no Mercosul, de R\$ 3.564.000,00 (US\$ 2.951.000,00) e, no mundo, de R\$ 24.587.000,00 (US\$ 20.335.000,00).<sup>2</sup>

A Tabela 1 mostra a composição acionária da Terra.

---

<sup>1</sup> Segundo as requerentes, foram efetuadas, até a data desta operação, 41 operações, que estão descritas suscintamente nos autos do processo.

**Tabela 1**  
**Composição acionária da TERRA NETWORKS BRASIL S/A**

Sócios	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Participação
Telefónica Interactiva Brasil Ltda	18.221.298	49.002	99,26%
Segóvia Participações	102.197	34.066	0,74%
<b>Total</b>	<b>18.323.495</b>	<b>83.068</b>	<b>100%</b>

Fonte: Requerentes.

## **I.2 CHD Informática, Telecomunicações e Comércio Ltda.**

A empresa CHD Informática, Telecomunicações e Comércio Ltda, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 3301, centro, na cidade Cascavel, Estado do Paraná. A empresa, que tem como objeto social a prestação de serviços de provimento de acesso à Internet para pessoas físicas e jurídicas, apresentou um faturamento total de R\$ 57.291,99, no ano de 1999. A empresa é uma franqueada da TERRA NETWORKS BRASIL S/A e oferece seus serviços de acesso à Internet nas cidades de Cascavel e Toledo, no Estado do Paraná.

A Tabela 2 mostra a composição acionária da CHD.

**Tabela 2**  
**Composição acionária da empresa LINCE**

Sócios	Quotas	Percentual
Charlez Luis Delmaschio	9000	90%
Marcio Luiz Delmaschio	1000	10%
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>100%</b>

Fonte: Requerentes

## **II. DA OPERAÇÃO**

A operação notificada consiste na aquisição, por Contrato de Compra e Venda, celebrado no dia 06 de abril de 2000, da carteira de clientes de acesso à Internet, hospedagem de páginas web, registro de domínio, bem como todos os direitos e ações dos respectivos contratos, escritos ou não, doravante denominados simplesmente “ativos” da empresa CHD, pela TERRA NETWORKS.

O contrato de compra e venda foi realizado considerando que a CHD Informática, Telecomunicações e Comércio Ltda.:

---

<sup>2</sup> Taxa de câmbio utilizada de 1US\$=R\$1,2079 em 31/12/98.

- (i) mantinha operadoras e atividades associadas à prestação de serviços de processamento e comunicação de dados, conforme a cláusula primeira do seu Contrato Social registrado sob n° 35211540799 na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- (ii) possuía 900 assinantes ativos e pagantes de seu serviço de acesso dial up à rede Internet (“Plataforma de Assinantes”);
- (iii) possuía 2 contratos de linhas telefônicas digitais da Telecomunicações do Paraná S.A.;
- (iv) possuía 25 contratos de hospedagem de páginas web e 15 registros de Domínio;
- (v) mantinha contrato com a Embratel e a Telepar, que lhe asseguram “links” de 512 Kbps e 128 Kbps, respectivamente;
- (vi) possuía 7 contratos de linhas dedicadas;
- (vii) possuía o site, CHD INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA domínio [www.chd.com.br](http://www.chd.com.br);
- (viii) atuava como franquia da operadora ZAZ(ora denominada TERRA) na região relativa ao território do código de discagem direta (DDD) n° 45, com base na cidade de Cascavel e POP na cidade de Toledo – Paraná;

#### **IV- CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA OPERAÇÃO**

De acordo com o contrato de franquia fornecido pelas requerentes, depreende-se que a obrigatoriedade tanto do uso da marca da adquirente pela franqueada quanto da comercialização exclusiva de seus produtos e serviços nas cidades de Cascavel e Toledo, no Paraná, já configurava, na prática, a presença da empresa TERRA NETWORKS BRASIL S/A naqueles mercados locais antes da operação. De fato, segundo o contrato de franquia, as empresas franqueadas já pertenciam à rede da empresa adquirente e a aquisição de seus ativos pela Terra não evidencia modificação na estrutura de concorrência nos mercados relevantes. Portanto, a operação não resulta em alteração das participações de mercado nem sugere possibilidades de exercício unilateral ou coordenado de poder de mercado.

A aquisição efetuada pela TERRA NETWORKS BRASIL S/A não possui impactos negativos no mercado de provimento de acesso à Internet, uma vez que a adquirente já atuava indiretamente nos mercados mencionados por intermédio de sua empresa franqueada.

## **V- RECOMENDAÇÃO**

Diante do exposto, sugere-se a aprovação do ato em questão.

À consideração superior.

**ISABELA ORZIL CANÇADO DE AMORIM**  
Assessora

**FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO**  
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De acordo.

**PAULO CORRÊA**  
Secretário - Adjunto

**CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA**  
Secretário de Acompanhamento Econômico